

LEI Nº 919/1997-PMM

Estima a Receita fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Macapá para o exercício de 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Macapá para o exercício financeiro de 1998, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos e Fundações instituída pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como os Fundos e Fundações instituídos mantidos pelo Poder Público.

III - O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detém a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art. 2º - A Receita Total é estimada em R\$ 66.801.824,00 (Sessenta e Seis Milhões, Oitocentos e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais) sendo R\$ 57.625.872,00 (Cinquenta e Sete Milhões, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais) do Tesouro Municipal e R\$ 9.175.952,00 (Nove Milhões, Cento e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais) de outras Fontes das entidades da Administração Indireta, inclusive e Fundos e Fundações instituídas pelo Poder Público.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor, relacionada de acordo com o seguinte sumário geral:

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
10100	GABINETE CIVIL	30.000	
	Assistência Social Geral	30.000	
16100	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.497.535	
	Contribuição para o Pasep	500.000	
	Encargos com Vencimento de Inativos e Pensionistas	4.840.000	
	Encargos com o Parcelamento de Obrigações Patronais	157.535	
21100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA	1.100.000	
22100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.700.000	
51200	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPÁ	3.206.120	
55500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	127.000	
TOTAL		11.660.605	

Art. 12º - A Despesa do Orçamento de Investimento das Empresas, observada a programação Anexo III, da presente Lei, é fixada em R\$ 2.882.600 (Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta e Dois Mil e Seiscentos Reais).

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
53300	EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU	1.419.000
53400	EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - URBAM	1.463.600
TOTAL		2.882.600

Art. 13º - As fontes de Receita para cobertura da Despesa fixada no artigo anterior, decorrente de recurso do Tesouro e outras fontes, são estimados com a seguinte especificação:

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS		R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
I - RECURSO DIRETAMENTE ARRECADADO	2.786.000	
II - TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO		
III - CONVÊNIOS	96.600	
TOTAL	2.882.600	

Art. 14º - VETADO

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, em Macapá, 30 de Dezembro de 1997.

ANNÍBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá